Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0005/2025

Em, 08 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO "PASSARINHAR - CABO FRIO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio o evento "PASSARINHAR - CABO FRIO", com período de realização previsto para o mês de julho no Município.

Art. 2º - O evento é inspirado na produção oficial “AVISTAR RIO” que tem como objetivo promover o turismo de observação de aves, valorizando a rica biodiversidade das espécies locais e atividades sustentáveis.

Parágrafo único. A realização do "PASSARINHAR - CABO FRIO" poderá contar com a participação de organizações não governamentais, instituições de ensino, pesquisadores, profissionais da área de meio ambiente e setor de turismo, além de parcerias com as iniciativas pública e privada.

Art. 3º - Esta Lei está alinhada com os objetivos e metas estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, conforme adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015.

Parágrafo único - A implementação destas disposições contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com a Lei Municipal nº 3.606, de 30 de agosto de 2022, que adotou a Lei da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, como diretriz para a promoção de políticas públicas no município.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo:

I – Incentivar parcerias e meios de implementação (ODS 17) para que o evento agregue valor e força de realização nos anos subsequentes.
II – Promover campanhas educativas e de divulgação, destacando a importância de realização do evento para a conservação ambiental e o turismo sustentável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de janeiro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do “PASSARINHAR - CABO FRIO” no Calendário Oficial de Eventos do Município é uma iniciativa para fortalecer o potencial turístico e ambiental da cidade, por meio do turismo de observação de pássaros.

A título de informação, este evento tem como referência o "AVISTAR RIO", encontro que reúne entusiastas de aves em palestras, visitas guiadas (passarinhadas), com serviços e produtos relacionados à observação de aves. Este evento é reconhecido como o maior encontro de observadores e fotógrafos de aves no estado do Rio de Janeiro, idealizado por Guto Carvalho e inspirado na Global Birdfair.

O Global Birdfair é um evento anual que reúne entusiastas de aves de todo o mundo para promover a conservação de aves terrestres e marinhas em seus habitats. O evento inclui palestras, workshops, exposição de trabalhos científicos, para projetos de conservação da avifauna.

No mundo todo mais de 100 milhões de observadores de aves geram aproximadamente cerca de US$ 90 bilhões por ano, tratando-se de um nicho cultural com diversas oportunidades.

O Brasil abriga 18% da diversidade mundial de pássaros e estima-se que cerca de 50 mil observadores no país movimentam a economia, estimulando a preservação dos ecossistemas e espaços de conservação.

Cabo Frio e sua rica biodiversidade oferece condições ideais para a realização de um evento com esta magnitude. Com 214 espécies de aves registradas na região, de acordo com o Grupo de Estudos das Aves da Universidade Veiga de Almeida – GEAves/UVA, o município apresenta aspectos locais atrativos para observadores e entusiastas.

Além disso, o turismo de observação de aves é uma atividade sustentável, com potencial de geração de emprego e renda, contribuindo para a economia local e consciência para a preservação ambiental.

A realização do “PASSARINHAR - CABO FRIO” em parceria com o “AVISTAR RIO” pode representar posicionamento à cidade como referência no turismo ecológico de observação de aves no estado, atraindo visitantes e investimentos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de sua relevância para o desenvolvimento do nosso Município.